



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Manoel Alves de Oliveira, residente na Rua Manoel de Paula, nº 90, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 224.592.781-87, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **Newillcont Assessoria Administrativa Municipal Ltda**, com endereço na Rua Travessa José Amâncio, nº 07, Bairro Centro, Cidade de Massapê, Estado do Ceará, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.355.312/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Willer Júnior da Silva Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 036.842.623-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato nº 11/23/CMI, datado em 10 de março de 2024, prorrogado através do 1º aditivo de 22-11-2024, proveniente do processo de Dispensa de Licitação Nº 11/23/CMI e Artº: 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de Serviços técnicos para alimentação de site institucional com inserção dos atos administrativos e dados para monitoramento da regularidade em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2014, nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

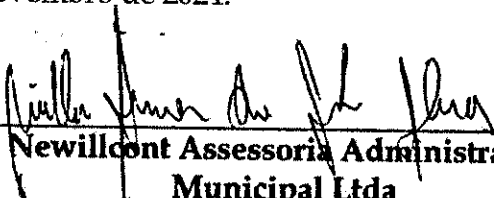
CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

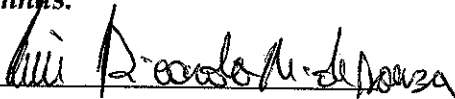
Ipaporanga-CE, 22 de novembro de 2024.


Câmara Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE
Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

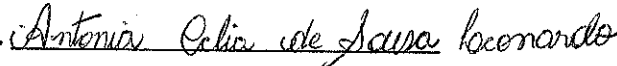

Newillcont Assessoria Administrativa
Municipal Ltda
CONTRATADA
Willer Júnior da Silva Alves
CPF: 036.842.623-87
Proprietário

Testemunhas:

01. 

Nome:

CPF: 050.631.133-38

02. 

Nome:

CPF: 050.630.833-23